



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Sapé

LEI Nº 678

EM, 29 DE JULHO DE 1.994

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 29 julho 1994

Diretor do Dept. de Administração

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e

Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.19-Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente no
valor de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais) mediante a utilização
de recursos definidos no Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de
Março de 1.964.

Art.29-O Crédito Adicional Suplementar a que
se refere o artigo anterior desta Lei, é destinado a realização das
despesas abaixo especificadas:

- 02.00 - GABINETE DO PREFEITO
- 03070202.004- MANUT.DAS ATIVIDADES DO GAPRE
- 3253.0000.00- 1.000,00
- 03.00 - ASSESSORIA JURÍDICA
- 03070202.005- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DA PRE -
FEITURA
- 3131.0000.00- 2.000,00
- 06.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
- 03070212.006- MANUT. ATIV.ASSES. SUP. D.FINANÇAS
- 3131.0000 00- 2.000,00
- 03080322.013- MANUT.DOS SERV.DE CONTABILIDADE
- 3131.0000 00- 5.000,00
- 09.00 - DEPT. DE PROMOÇÃO SOCIAL
- 15814862.026- MANUT.DEPT. DE PROMOÇÃO SOCIAL
- 3132.0000 00- 50.000,00
- 11.00 - DEPT.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 10603281.032- URBANIZAÇÃO DE VIA FÉRREA
- 4110.0000 00- 40.000,00
- 03070212.030- MANUT.ATIV.DEPT.OBRAS E SERV.URBANOS



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Sapé

10603252.031 - MANUT.DOS SERV.DE LIMPEZA PÚBLICA
3131.0000.00 - 3.000,00.

Art.3º - Para fazer face as despesas com os créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

10.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
04140781.018- AQUIS.MÁQUINAS E EQUIP.AGRÍCOLAS
4120.0000 00- 120.000,00.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, em 29 de Julho de 1.994.


FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
P R E F E I T O

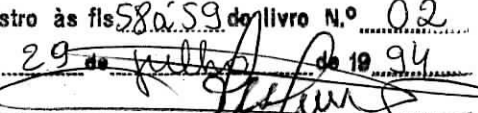
PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

em 29 de julho de 1994

Diretor do Deptº de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

registro às fls 58 a 59 do livro N.º 02

em 29 de julho de 1994

Diretor de Administração